





## LEI ORDINÁRIA Nº 1.159/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Altera a lei ordinária municipal de nº 1.138/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.

FACO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETOU, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. SANCIONO, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1°. Acrescenta-se o parágrafo único no art. 5°, da lei 1.138/2025:

## Art. 5° - OMISSIS

Parágrafo único. Será excluído do programa previsto nesta lei o aluno que, de forma injustificada, tenha frequência mínima inferior a 75% (setenta e cinco por cento) no semestre letivo.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira/PE, 22 de setembro de 2025.

Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite

Prefeito

Valberto Amaral da Silva Secretário de Agricultura e Abastecimento

Lúcia Fátima Gomes dos Santos Leite Secretária de Finanças Flaviana Rosa Barbosa Santos Secretária de Transportes

Sidney Ueliton Rafael Quidute Secretário de Administração

Wivianne Fonseca da Silva Almeida Secretária de Educação

> Cícero Rubens de Lima Marinheiro Secretário de Governo

Odílio Lopes da Silva Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos Augusto Sever Martins de Fonseca Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

> Erivania da Silva Barros Secretária da Mulher

Arthur Belmiro Amorim Secretário de Saúde

Thaynnara Alice Queiroz pessoa Mota Secretária de Planejamento e Gestão

PORTAL DA TRANSPARENCIA http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20251001145620.pdf assinado por: idUser 458